

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CANÁPOLIS-MG
PROTOCOLO
25 / 11 / 2022
Regina M. Costa
13:30 Horas

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022.”

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, prefeito do município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 03 - Departamento Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392- Difusão Cultural

Programa: 0005 – Difusão Cultural

Proj. Ativ: 2012 – Transferências Financeiras a Diversas

Entidades

Elem. Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 100 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total: R\$ 55.000,00

Ficha: 167

Artigo 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente do Excesso de Arrecadação apurado nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advindo da seguinte Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos: 100 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 55.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG, 25 de novembro de 2022.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM

Ilustríssimo Senhor Presidente;

Ilustríssimo Vereadores;

Com nossos cordiais cumprimentos, cumpro o dever de lhe encaminhar, para fins de apreciação e votação por esta Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei n.º 57/2022, que visa Suplementar Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal vigente, com o fito de viabilizar e custear a parceria firmada pela Prefeitura Municipal de Canápolis/MG com a Casa de Cultura.


Entretanto, o valor previsto é insuficiente para dar seguimento ao brilhante trabalho em que a Casa de Cultura vem desempenhando, frente aos inúmeros eventos culturais, fazendo necessário suplementar à referida dotação orçamentária.

Diante dos fatos acima narrados, temos a certeza que os EDIS desta casa conhecem a necessidade e a importância da suplementação em questão.

No aguardo da especial acolhida por essa Casa, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima, e distinta consideração, desde já me coloco disposição para solucionar qualquer dúvida.

Atenciosamente,


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal